

Pedido de esclarecimento — inexistência de sistema de indemnização por reacções adversas a vacinas e medicamentos em Portugal



De

Para

Data

Prioridade

Pedro Almeida Vieira - Página Um <pavieira@paginaum.pt>

<helenavidal@ms.gov.pt>, Ana.sofia Santos <ana.sofia.santos@ms.gov.pt>, <pferreirinha@ms.gov.pt>, <sofia.rainho@ms.gov.pt>

2026-01-06 00:25

Muito alta

Ex.ma Senhora Ministra da Saúde
Dra. Ana Paula Martins,

Na sequência da entrega, na Assembleia da República, de uma petição subscrita por 3019 cidadãos, que reclama a criação de um programa de indemnização para as vítimas de reacções adversas às vacinas contra a COVID-19, o PÁGINA UM encontra-se a preparar um trabalho jornalístico de fundo sobre a ausência, em Portugal, de qualquer sistema administrativo de compensação por danos causados por vacinas ou medicamentos.

Como é do conhecimento do Ministério da Saúde, Portugal permanece entre o reduzido número de países europeus que não dispõe de um mecanismo de indemnização “no-fault”, quer para os medicamentos em geral, quer para as vacinas do Programa Nacional de Vacinação, quer, mais recentemente, para as vacinas contra a COVID-19. Esta opção contrasta com a realidade da maioria dos Estados-Membros da União Europeia, muitos dos quais adoptaram estes regimes há décadas, muito antes da pandemia.

Neste contexto, agradecia que o Ministério da Saúde pudesse esclarecer, para efeitos de rigor informativo, as seguintes questões:

- 1) Quais são as razões concretas pelas quais Portugal continua a não dispor de um sistema administrativo de indemnização “no-fault” para reacções adversas a medicamentos e vacinas?
- 2) Trata-se de uma opção política deliberada do Governo, extensível às vacinas da COVID-19, às vacinas do Programa Nacional de Vacinação e aos medicamentos em geral?
- 3) Considera o Ministério da Saúde que os fármacos e vacinas administrados no âmbito de políticas públicas são suficientemente seguros ao ponto de não justificarem a existência de um mecanismo de indemnização para danos raros mas graves?
- 4) Em alternativa, entende o Governo que cabe aos cidadãos afectados – ainda que em número reduzido – suportar individualmente as consequências, incluindo os custos e riscos de processos judiciais prolongados contra o Estado, profissionais de saúde ou empresas farmacêuticas?
- 5) O Ministério da Saúde considera que o sistema de farmacovigilância conduzido pelo Infarmed permite, na prática, estabelecer nexos de causalidade individual susceptíveis de auxiliar os cidadãos que recorram aos tribunais com alguma probabilidade de sucesso?
- 6) Reconhece o Governo que a inexistência de presunções legais ou de mecanismos administrativos torna, na maioria dos casos, praticamente inviável a indemnização judicial das vítimas de reacções adversas graves em Portugal?
- 7) Está o Governo a estudar ou a preparar alguma iniciativa legislativa que permita alinhar Portugal com a prática da maioria dos países europeus nesta matéria?

Agradecia, se possível, uma resposta até às 16h00 desta terça-feira, informando desde já que respostas recebidas posteriormente poderão ainda assim ser integradas numa actualização do artigo.

Com os melhores cumprimentos

--
Pedro Almeida Vieira
CP 1786
PÁGINA UM / Director
www.paginaum.pt
pavieira@paginaum.pt
Tm. 961696930